

Superando Paradigmas na Implantação da RAPS na RRAS11

Autor 1- Fatima Eva Santos Corral – fava.eva@hotmail.com -
Psicóloga – Equipe Técnica de Saúde Mental – DRS – XI Pres. Prudente
Autor 2 – Marcia Helena Bissoli Guadanucci – drs11-smental@saude.sp.gov.br –
Nutricionista – ATPAS I - Interlocutora de Saúde Mental – DRS – XI Pres. Prudente

RESUMO

A RRAS 11 era uma região conhecida pelo número expressivo de leitos especializados em psiquiatria. Até 2013 contava com 04 hospitais : Sanatório São João, Allan Kardec, Bezerra de Menezes e Santa Maria, num total de 540 leitos. O cuidado em Saúde Mental tinha como principal estratégia a internação psiquiátrica, com poucos recursos (equipamentos e manejo) após a alta. Em 2013 iniciou o processo de implantação da RAPS com a Oficina Macro Regional em Marília, que foi disparadora do processo da construção dos Planos de Ação por Região de Saúde, passando a ser pauta permanente nas reuniões de CIR e Colegiado de Saúde Mental, espaço deliberativo onde ocorriam as discussões, articulações e formação em Saúde Mental. Conforme a Portaria nº 3.088/2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial, constituíram-se os grupos condutores da RAPS para elaboração dos Planos de Ação das 05 regiões de Saúde que compõe a RRAS11. Fortalecendo o processo acima, foi julgada procedente a Ação Civil Pública nº 8750-12.2013.403.6112 impetrada pelo Ministério Público Federal, Estadual e Defensoria Pública, que propunha a manutenção dos leitos nos hospitais psiquiátricos (Sanatório São João, Allan Kardec) até a implantação da Rede substitutiva a fim de evitar desassistência. Para tanto, fez-se uma força tarefa, a área técnica de Saúde Mental da SES e do DRS-XI trabalharam visando implantar os equipamentos (RT's e CAPS), alavancado o processo de desinstitucionalização com a implantação da Rede substitutiva, passando de 09 CAPS em 2013 para 24 CAPS em 2024 e a saída dos moradores para RT's.

palavras chaves: IMPLANTAÇÃO DA REDE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, MUDANÇA MODELO ASSISTENCIAL, DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA

- Desenho dos Planos Regionais de Ação;
- Implantação dos Equipamentos da RAPS.
- Fechamento dos leitos psiquiátricos sem que ocorresse desassistência aos pacientes que tinham como único aporte os recursos hospitalares decorrentes da falta de oferta de serviços especializados em saúde mental nos territórios.
- Cumprimento da Ação Civil Pública que estabelecia os mesmos objetivos elencados tecnicamente com a implantação da RAPS.
- Implantação de Leitos de Saúde Mental em hospitais gerais

DESENVOLVIMENTO

A urgência na Implantação da Rede Psicossocial com a mudança do Modelo Assistencial Hospitalocêntrica para o cuidado de base comunitária e territorial na Região de Saúde da RRAS-11, seguindo os preceitos da Portaria 3.088/2011 eram necessários. A implantação dos equipamentos substitutivos e o fechamento de leitos psiquiátricos observando a Política Nacional de Saúde Mental ainda não era uma realidade na região.

Em 2013 iniciou o processo de implantação da RAPS com a Oficina Macro Regional na cidade de Marília, que foi disparadora do processo da construção dos Planos de Ação por Região de Saúde e alavancou a implantação da Rede. Desde então o tema passou a ser pauta permanente nas reuniões de CIR e Colegiado de Saúde Mental que era o espaço deliberativo onde ocorriam as discussões, articulações e formação em Saúde Mental.

Conforme determinado na Portaria nº 3.088/2011 que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) constituíram-se os grupos condutores da RAPS para elaboração dos Planos de Ação das 05 regiões de Saúde que compõe a RRAS11.

Fortalecendo o processo acima, foi julgada procedente a Ação Civil Pública nº 8750-12.2013.403.6112 impetrada pelo Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública, que propunha a manutenção dos leitos nos hospitais psiquiátricos (Sanatório São João, Allan Kardec) até a implantação da Rede substitutiva a fim de evitar desassistência, e a implantação de alguns equipamentos da RAPS. Neste sentido, frente a uma força tarefa a área técnica de Saúde Mental do DRS-XI trabalhou visando superar paradigmas na efetivação dos Planos de Ação,

Além das pactuações que estavam ocorrendo nas Comissões Intergestores Regionais, a fim de que fossem aprovados os Planos de Ação da RAPS, no ano de 2013, foi engendrada a Ação Civil Pública nº 8750-12.2013.403.6112 pelo Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública, que determinou a implantação da Rede substitutiva e a manutenção dos leitos nos hospitais psiquiátricos (Sanatório São João, Allan Kardec) que se encontravam sem os documentos necessários a continuidade dos seus contratos/convênios, até a finalização do processo de desinstitucionalização de todos os moradores em nossos hospitais, e a implantação pelos municípios dos equipamentos conforme os desenhos dos Planos de Ação.

Em dezembro de 2014, o Hospital Santa Maria de Pirapozinho encerrou suas atividades, na época contava com 60 leitos sendo 38 moradores. Este movimento promoveu a implantação das duas primeiras Residências Terapêuticas na nossa região no município de Pirapozinho. Até dezembro de 2014, observando o prazo da liminar da Ação Civil Pública, o município de Presidente Prudente deveria implantar 06 Residências Terapêuticas e acolher 60 moradores que se encontravam no Sanatório São João. Este foi um ano de inúmeros encontros, pactuações, reuniões, audiências, com a presença da equipe da SES e Ministério da Saúde, que tinham por objetivo cumprir a Ação Civil, tendo a Secretaria de Estado da Saúde através deste Departamento Regional de Saúde – DRS XI, a incumbência de acompanhar o andamento da implantação dos equipamentos de Saúde Mental, que se faziam necessários para compor a Rede de Atenção Psicossocial, conforme segue:

- 1 - o Município de Presidente Prudente, apresentar projetos e encaminhamentos necessários ao início dos procedimentos de credenciamento postulados na ação que eram 1 CAPS II (inicialmente 02 CAPS I), 01 CAPS III, adequação de 01 CAPS AD III (24 horas), 01 Unidade de Acolhimentos Infantil, 01 Unidade de Acolhimento Adulto, 06 Residências Terapêuticas tipo II

(inicialmente eram 20 RT's); 2- o Estado de São Paulo e o Município de Presidente Prudente, no prazo máximo de até 6 (seis) meses após o início do ano civil de 2014, iniciarem a gradual desinternação de seus pacientes moradores. E por fim, os demais municípios foram exortados a implantar os equipamentos em consonância aos desenhos dos Planos de Ação da RAPS.

Em 2013 haviam apenas 09 CAPS implantados, o cuidado em Saúde Mental tinha como principal recurso as internações, não haviam leitos de Saúde Mental em Hospitais Gerais (Santas Casas), e encontrávamos grande resistência nos gestores que também não eram receptivos a implantação dos demais equipamentos da RAPS, em especial as Residências Terapêuticas.

No ano de 2023 frente ao Projeto de Regionalização da Saúde do estado de São Paulo, os Departamentos Regionais de Saúde (DRS) passam a exercer um papel estratégico de articulação regional com os municípios, e que no que diz respeito a Saúde Mental já estava com a Rede posta, necessitando realmente fomentar os trabalhos potencializando as ações em rede e o papel de cada um frente as demandas, considerando que a Rede de Atenção Psicossocial deu um salto de 09 CAPS em 2013 para 24 CAPS implantados em 2024.

CONCLUSÃO

Assim os resultados obtidos até presente momento foram 15 novos CAPS implantados, 20 (vinte leitos) em Saúde Mental em 03 Santas Casas e 12 (doze) Residências Terapêuticas na RRAS 11, sendo 02 (duas) em Pirapozinho (2014), 06 (seis) Presidente Prudente (2014 a 2017), 01 (uma) em Tarabai (2016), 01 (uma) em Dracena (2023), 01 (uma) em Quatá (2023), 01 (uma) em Junqueirópolis (2024) e 01 (uma) em Presidente Epitácio (2024), frente esse processo hoje em nosso território não temos mais moradores do censo de 2014 aguardando vagas, ou seja, concluímos o que estava preconizado na Ação Civil Pública e trabalhamos com vagas solidárias no Estado atendendo outras regiões de saúde nas últimas Residências Terapêuticas implantadas, de acordo com os desenhos dos Planos Regionais.

Com relação a Rede substitutiva o município de Presidente Prudente implantou e habilitou todos os equipamentos propostos no Plano de Ação da RAPS em consonância a Ação Civil Pública, sendo: 1 CAPS II, 01 CAPS III, adequação de 01 CAPS AD III (24 horas), 02 Unidades de Acolhimentos (Adulto e Infantil), 06 Residências Terapêuticas tipo II. E na RRAS 11 todos os equipamentos propostos nos desenhos dos Planos de Ação (com exceção do último CAPS) estão implantados. Assim além dos 09 CAPS implantados até o ano de 2013: (01 CAPS I MARTINÓPOLIS – 2002, 01 CAPS AD DRACENA – 2002, 01 CAPS I PRES. VENCESLAU – 2002, 01 CAPS AD RANCHARIA – 2005, 01 CAPS AD II PRES.PRUDENTE – 2006, 01 CAPS I JUNQUEIRÓPOLIS – 2008, 01 CAPS AD MARTINÓPOLIS – 2010, 01 CAPS I PIRAPOZINHO – 2012), outros 15 CAPS foram implantados neste processo, saltando um total de 24 CAPS: 01 CAPS I PRESIDENTE PRUDENTE - 2013, 01 CAPS II PRESIDENTE PRUDENTE – 2015, 01 CAPS III – PRESIDENTE PRUDENTE – 2015, 01 CAPS I TARABAI – 2017, 01 CAPS I PRE. EPITÁCIO 2017, 01 CAPS I QUATÁ – 2018, 01 CAPS I RANCHARIA (2019), 01 CAPS I PANORAMA – 2020, 01 CAPS I MIRANTE DO PARANAPANEMA - 2021, 01 CAPS I BERNARDES – 2021, 01 CAPS I REGENTE FEIJÓ – 2022, 01 CAPS I DRACENA – 2022, 01 CAPS I ROSANA – 2023, 01 CAPS I TEODORO SAMPAIO – 2023, 01 CAPS I ALVARES MACHADO – 2023, 01 CAPS I SANTO ANASTÁCIO (EM FASE DE IMPLANTAÇÃO).

Como diferencial nossa região implantou leitos de Saúde Mental em Hospitais Gerais (Santas Casas) nos municípios de Junqueirópolis, Presidente Venceslau e Rancharia, o que trouxe uma grande facilidade para o cuidado de base comunitária e territorial em articulação com a Rede,

sendo que apenas uma região de Saúde não conta com leitos de saúde mental em hospital geral no próprio território.

Em suma neste ano de 2024 a RRAS11 conta com sua rede praticamente concluída, sendo que se encontra em fase de implantação o último CAPS na região da Alta Sorocabana e, a região que não conta com leito de saúde mental em hospital geral tem dois hospitais que são portas de entrada e recebe apoio de outras regiões de saúde.

Referências Bibliográficas:

Brasil. Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3088_23_12_2011_rep.html.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Lei n.º 10216, de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Lex-Legislação em Saúde Mental 1990-2004, Brasília, 5.ed.